



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP  
Pág.: 81

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria de Saúde**

**A espécie: Pregão Presencial nº 043/2016**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Global**

**Prazo: 09 meses**

**Valor Máximo: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

**Forma de Pagamento: a vista após conclusão do objeto**

### Os fatos:

Trata-se de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (horas), para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde e consultórios odontológicos da sede do Município e dos distritos, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas uma empresa participou do certame, tendo como vencedora a pessoa jurídica de JK Assistência Técnica Hospitalar Ltda., vencedora do certame sendo a única participante, com valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

### Dos Documentos

A empresa participante trouxe aos autos a documentação exigida em edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (horas), para a manutenção de equipamentos do hospital municipal, posto de saúde e consultórios odontológicos da sede do Município e dos distritos, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo uma única participante, quando poderia se ter mais.

Concluindo, a empresa trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Sendo declarada vencedora do certame.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, eis que em compulsando-se os referidos autos, não se constatou vício ou desacordo legal.

Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2016.

  
Marcos A. Fernandes - OAB-PR 21238